



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA Nº 27/2024

Data: 16 de fevereiro de 2024

Nomeia Comissão Especial de Investigação e instaura Sindicância Investigativa para apurar fatos provenientes do Pregão de nº. 006/2023 da Câmara Municipal de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei previstas no Art. 15, inciso LVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, e tendo em vista o disposto nos artigos 191 e seguintes da LC 140/2011 do Município de Sorriso e, subsidiariamente, nos Artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando:

- A suposta ocorrência de sobrepreço no item 19, do objeto do CONTRATO 027/2023, proveniente do Pregão de nº. 006/2023, que têm como intuito a contratação do SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – MÉRITO CULTURAL, TAMANHO A3, COM ARTE E MOLDURA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM DOIS VIDROS TIPO SANDUICHE.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar a eventual ocorrência de irregularidades na condução do Pregão de nº. 006/2023, principalmente no que concerne ao método de formação de preço e balizamento do item 19 – MÉRITO CULTURAL, TAMANHO A3, COM ARTE E MOLDURA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM DOIS VIDROS TIPO SANDUICHE.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo/função na Comissão
483	Bernardo Antônio Signor	Presidente
208	Minéia Isabel Hanke Gund	Membro
264	José Hilton de Almeida Jerônimo	Membro

**Art. 2º** A Comissão deverá adotar todas as ações e encaminhamentos que entender necessários para a consecução dos objetivos desta Sindicância, sempre observando e respeitando os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

**Art. 3º** A conclusão da Sindicância deverá indicar a ocorrência ou não de sobrepreço no item apurado, a eventual participação de servidores da Câmara Municipal de Sorriso e a eventuais irregularidades promovidas pelas Empresas Participantes do Pregão de nº. 006/2023.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

  
**IAGO MELLA**  
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara  
Municipal de Sorriso, em:

16/02/2024

PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:

20/02/2024

Edição 3275 Página 68 e 69

  
**Jacob Robson Rossa**  
Coord. de Serviços Legislativos  
Assinatura/matricula

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**